



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de horas de guindaste articulado pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Discriminação dos Equipamentos	Quantidade Estimada	Código Conam
1	Guindaste articulado com cesto aéreo Lanças horizontal: 12 metros Lanças na vertical altura mínima 13,8 metros, Capacidade mínima no pé: 3.840kg Capacidade Aberto: 01 tonelada	80h	
2	Guindaste articulado com cesto aéreo Lanças na Horizontal: 19,5 Metros Lanças na Vertical: 21 Metros Capacidade mínima no pé: 8.000Kg Capacidade Aberto: 1.200 tonelada	80h	

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente registro de preços justifica-se para contratações futuras, de acordo com a necessidade do Município, para içamentos, movimentação, montagem e desmontagem de estruturas e poda de árvores de porte elevado, garantindo a segurança nestas operações.

### 3. DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento dos equipamentos, dos operadores, dos combustíveis e da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assim como todos os impostos e encargos sociais e trabalhistas.

3.2. Antes da execução de cada serviço, o setor solicitante emitirá a respectiva Autorização de Fornecimento (AF) e agendará antecipadamente com a contratada, sendo que esta estará obrigada a atender a serviços agendados com até **05 dias úteis** de antecedência;

3.3. A contratada ficará obrigada a atender solicitações de serviços com quaisquer quantidades de horas, sendo que poderão ser solicitados inclusive serviços de uma hora. Poderão ser solicitados também a execução de até 12 (doze) horas de trabalho por dia, inclusive em períodos noturnos e aos sábados, domingos e feriados.

4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

3.3.1. O preço registrado será o mesmo para o período diurno, noturno ou para os domingos e feriados, não havendo variação do preço em função do horário e/ou do dia da semana.

3.4. Os equipamentos, devidamente abastecidos e com os respectivos operadores, deverão apresentar-se no local e horário preestabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno ocorrerá somente com a autorização do encarregado da Prefeitura.

3.5. Os equipamentos deverão atender todas as especificações do edital e estar em perfeitas condições de funcionamento, manutenção e limpeza, devendo a contratada substituir imediatamente as que não atenderem tais exigências.

3.6. A critério da Prefeitura, antes do início da prestação de cada serviço, o equipamento a ser utilizado poderá ser submetida à vistoria por técnicos da Prefeitura ou contratados por esta;

3.6.1. No caso de ser solicitada a vistoria, a contratada ficará responsável por deslocar o equipamento até o pátio do Setor de Apoio e Motomecanização da Prefeitura às suas expensas, sendo que o tempo necessário para o deslocamento e para a realização da vistoria não serão considerados para fins de pagamento de horas.

3.6.2. A vistoria técnica verificará se os equipamentos estão em perfeitas condições de funcionamento, nível de ruído, emissão de poluentes, iluminação noturna, avarias, defeitos, adaptações inadequadas, condições de segurança e demais exigências do edital.

3.7. Durante a execução dos serviços, a contratada obriga-se a socorrer o equipamento que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-a no próprio local, quando possível, ou então substituí-la de imediato, a critério da Prefeitura.

3.7.1. Nos casos previstos no subitem anterior, ou quando da parada para manutenção preventiva, o equipamento substituto deverá ser equivalente ao substituído. Em casos excepcionais, serão tolerados equipamentos inferiores para substituições, por no máximo duas horas de trabalho.

3.7.2. No caso da necessidade de substituição de qualquer equipamento durante a execução dos serviços, as despesas decorrentes da retirada, guincho, socorro e outras, correrão por conta da contratada, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

3.8.1. Serão consideradas horas trabalhadas as computadas entre o início efetivo da execução dos serviços e a dispensa pela Prefeitura, descontadas as horas paradas destinadas às refeições dos motoristas, abastecimentos, manutenções ou quaisquer outros motivos não motivados pela Prefeitura.

3.9. O faturamento e as medições poderão ser realizados quinzenalmente ou após a conclusão de cada etapa dos serviços, sendo que não serão aceitas faturas de serviços não executados.

3.10. Serão responsabilidades da contratada:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

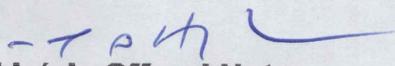
CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

- a) Refazer, sem custo para a Prefeitura, os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado;
- b) Afastar ou substituir imediatamente qualquer funcionário de seu quadro, que, por solicitação da Prefeitura, justificadamente, não deva continuar prestando os serviços;
- c) Sempre que solicitado, comparecer à Prefeitura ou em outro local designado, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões de trabalho;
- d) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- e) Tomar todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização do local;
- f) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a execução dos serviços e a locomoção e transporte das máquinas aos locais de trabalho.

Lençóis Paulista, 23 de junho de 2023.

  
**Licínio Offerni Neto**

**Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**